



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA W S CASTRO
CONTABILIDADE ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o n. 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Ellis da Costa Cândido, e de outro lado a empresa W S Castro Contabilidade ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.028.676/0001-35, com endereço na Av. Nilton Penna Botelho, nº 396, Sala 23, São Jorge, glamour Shopping, Pinheiral/RJ – CEP 27.197-000, neste ato representada por Wanderson Siqueira de Castro, inscrito no CPF sob o nº 032.754.987-46, RG 10047821-3 – IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 116/2026, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, para prestação de serviço de Consultoria Contábil para o Instituto de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2022, assinado em 25/05/2022. Passando a vigorar com a seguinte data: Início - 22/05/2026, término – 21/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de **12 (doze) meses** é de R\$ 35.771,79 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), em conformidade com a solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

Parágrafo Primeiro – O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, sobre o valor vigente do contrato, contados da data da assinatura do contrato, com base na variação do índice IPCA, respeitando as disposições da legislação pertinente, especialmente quanto à vedação de reajustes retroativos.

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação 09.272.702.2.136 e Despesa 3.3.90.35.00.00.00.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, oriundo do Procedimento Administrativo nº 140/2022.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Fernanda Joas de Moura Linhares** como Fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 13 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIS DA COSTA CANDIDO
Data: 15/05/2026 15:55:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL
Elis da Costa cândido
Diretora-Presidente



W S Castro Contabilidade ME
Wanderson Siqueira de Castro

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF: 161.922.358-08

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF: 161.578.747-08